

## **Normas do Programa de Economia da FEARP - USP**

### ***I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)***

1. A Comissão Coordenadora de Programa será composta da seguinte forma:
  - Coordenador do Programa;
  - Suplente do Coordenador do Programa
  - Um orientador credenciado no Programa
  - Aluno regularmente matriculado no Programa
2. Cada membro da Comissão deverá ter um suplente.
3. A Comissão Coordenadora do Programa será presidida pelo Coordenador do Programa e em sua ausência, pelo Suplente do Coordenador do Programa.

### ***II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO***

- O processo seletivo do curso de Mestrado do Programa de Economia é realizado a partir do Exame da Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), conforme estabelecido em edital a ser promulgado a cada processo seletivo.
1. O edital de cada processo de seleção deverá conter o número de vagas, as datas de matrícula no curso e documentos necessários à matrícula e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE)
  2. Para matrícula de candidato estrangeiro, o mesmo deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa.

### ***III – PRAZOS***

1. O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 27 (vinte e sete) meses.

#### **IV – CRÉDITOS MÍNIMOS**

1. Do candidato ao grau de Mestre, serão exigidas, no mínimo, 120 (cento e vinte) unidades de crédito, assim distribuídas:  
  
I - no mínimo 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas;  
  
II - 72 (setenta e dois) créditos no preparo da dissertação.
2. A CCP aceitará como créditos especiais aqueles relativos à participação no Programa PAE. Serão atribuídos 3 (três) créditos apenas à primeira participação e aprovação no Programa, não sendo considerados para efeito de atribuição de créditos demais participações no Programa PAE ou outras atividades mencionadas no artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação.

#### **V – LÍNGUA ESTRANGEIRA**

1. A proficiência em língua inglesa será exigida para o curso de mestrado. Estão dispensados desse exame aqueles alunos que obtiverem pontuação mínima de 40% (quarenta por cento) na prova de Inglês do exame da ANPEC.
2. Para os alunos que não foram dispensados conforme critério definido no item anterior, a prova de proficiência em língua inglesa consistirá de uma tradução escrita de texto na língua inglesa para a língua portuguesa sobre tema da área, aplicada por professor designado pela CCP.
3. Poderão ser aceitos exames externos, como TOEFL (Test of English as a Foreign Language), desde que tenha obtido pontuação maior ou igual a 450 pontos (versão impressa), TOEIC (Test of English for International Communication), desde que tenha obtido pontuação maior ou igual a 490 pontos, ou IELTS (International English Language Testing System), desde que tenha obtido pontuação maior ou igual a 5 pontos. O prazo de validade destes testes não poderá ser superior a dois anos da data de publicação do resultado.
4. Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência em língua portuguesa, por meio de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, Celpe-Bras, outorgado pelo Ministério da Educação (MEC).

## **VI – DISCIPLINAS**

1. Para o (re)credenciamento de disciplina, a CCP deverá encaminhar a seguinte documentação à CPG:
  - a) Formulário preenchido, contendo: objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante; justificativa para o credenciamento da disciplina, apresentando a coerência da disciplina com as linhas de pesquisa do programa; conteúdo que demonstre conhecimento atual; bibliografia pertinente e atualizada; critérios de avaliação objetivos;
  - b) Currículo Lattes do(s) professor(es) responsável(is);
2. Para análise das solicitações de (re)credenciamento de disciplinas, a CCP designará um relator, cujo parecer ressalte o mérito e a importância da disciplina junto ao Programa, bem como a competência específica dos professores responsáveis pela mesma.
3. Para o credenciamento de docente responsável pela disciplina, a CCP designará um relator, o qual deverá analisar a experiência científica comprovada por produção na linha de pesquisa em que está vinculada a disciplina, bem como congruência do docente com esta linha de pesquisa.

## **VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS**

1. As turmas de disciplinas poderão ser canceladas, com anuência do docente responsável, sem aprovação da CCP, em até 20% do início do curso, se não tiverem atingido o número mínimo de quatro estudantes por turma.
2. O ministrante, por motivo de força maior, poderá solicitar cancelamento de disciplina que deverá ser aprovado pela CCP. O ministrante deverá apresentar a justificativa dessa solicitação. A CCP deverá deliberar sobre o cancelamento ou não da turma no prazo máximo de 20% do início do curso.

## **VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

1. O exame de qualificação é obrigatório para os alunos de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Economia da FEA-RP/USP.
2. O candidato ao grau de Mestre somente poderá se inscrever no exame de qualificação após a conclusão de 24 créditos exigidos em disciplinas, respeitando-se os prazos estabelecidos pelo Regimento da Pós-Graduação.
3. Caberá ao orientador solicitar à CCP, em formulário próprio, o exame de qualificação ao mestrado de seu orientando, por meio de requerimento acompanhado de uma relação de professores sugeridos para a comissão examinadora.

4. De acordo com o Regimento da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, caberá à CCP designar os membros titulares e suplentes da comissão examinadora do exame de qualificação.
5. O prazo máximo para inscrição no exame de qualificação, bem como o prazo máximo para o segundo exame, em caso de reprovação, obedecerá ao limite do Regimento da Pós-Graduação.
6. Todos os exemplares para exame de qualificação deverão ser impressos em frente e verso.
7. O Exame de Qualificação consistirá na arguição do projeto de pesquisa, complementado pela revisão bibliográfica sobre o tema em estudo. A comissão examinadora será composta por três (3) membros com titulação mínima de Doutor, indicados pela CCP. O presidente dessa comissão será o orientador. O aluno deverá apresentar o seu projeto de pesquisa com um tempo máximo de 30 minutos perante a comissão examinadora. Após a apresentação do exame, o aluno deverá ser arguido sobre o seu projeto de pesquisa e o seu conhecimento geral na área de investigação, incluindo as referências citadas no projeto de pesquisa e na revisão bibliográfica.

## ***IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO***

Não se aplica.

## ***X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO***

1. A CCP opta pela não utilização de normas específicas para o desligamento do aluno, seguindo para tanto apenas o que dispõe os incisos I a V do artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação.

## ***XI – ORIENTADORES E COORIENTADORES***

1. O candidato à orientação de alunos de mestrado ou à renovação de permissão de orientação deverá:
  - a. Ser portador do título de doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
  - b. Possuir projetos de pesquisa demonstrados por publicações qualificadas sobre a área / tema; Somente estarão aptos ao pedido de (re)credenciamento de orientação aqueles docentes que apresentarem, nos últimos três anos, indicadores de produção científica mínima comprovados pela aceitação ou publicação, em média anual, equivalente a um artigo em revista científica nacional de primeira linha com pareceristas.
  - c. Possuir experiência em orientação de monografias de conclusão de curso ou de bolsas de aperfeiçoamento ou de iniciação científica;

- d. No caso de re-credenciamento, atender à regra de produtividade acadêmica estabelecida no item b acima.
  - e. O requisito de publicações qualificadas sobre a área / tema poderá ser dispensado em condições excepcionais para o caso de orientação específica desde que referenciado por um parecerista e aprovado pela CCP.
2. Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados à CCP em formulário próprio.
  3. Do número máximo de alunos por orientador.

Cada docente credenciado para orientação no Programa poderá orientar no máximo sete alunos simultaneamente em Programas de Pós-Graduação da USP.

A periodicidade do credenciamento do docente para orientação será de três anos.

## ***XII-PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE***

1. O candidato ao título de Mestre, mediante aprovação do orientador realizada em formulário próprio deverá entregar sete cópias da sua dissertação no Serviço de Pós-Graduação. A distribuição dos exemplares da dissertação é a seguinte: 3 (três) cópias para os membros efetivos da comissão julgadora; 3 (três) cópias para os membros suplentes da comissão julgadora; e 1 (uma) cópia será encaminhada à biblioteca do Campus de Ribeirão Preto. Uma cópia deverá ser obrigatoriamente encadernada em capa dura.
2. Competirá ao orientador solicitar à CPG, em formulário próprio, a defesa da dissertação ou tese de seu orientando, por meio de requerimento acompanhado de uma relação de professores sugeridos para a comissão julgadora.
3. Além dos documentos descritos nos itens 1 e 2, o aluno deverá entregar, no ato do depósito, a versão eletrônica do trabalho e o comprovante de submissão de um artigo científico em revista ou congresso classificados pela Capes.
4. Todos os exemplares da dissertação deverão ser impressos em frente e verso.

## ***XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO***

1. Aos egressos do curso de Mestrado, será outorgado como Mestre em Ciências obtido no Programa de Pós-Graduação em Economia – Área Economia Aplicada.

## **XIV – OUTRAS NORMAS**

1. Prorrogação de Prazo: Em caráter excepcional, a possibilidade de prorrogação de prazo será julgada de acordo com o que estabelece o artigo 53 do Regimento da Pós-Graduação. Essa solicitação deverá ser encaminhada à CCP com antecedência mínima de 60 dias do prazo final de depósito da dissertação.
2. Da Padronização para Confecção de Dissertação e Tese. As dissertações e teses serão confeccionadas de acordo com as seguintes normas:
  - a) A capa deverá conter o nome da Universidade de São Paulo, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, do Departamento de Economia e do Programa de Pós-Graduação em Economia – Área: Economia Aplicada; nome do autor; nome do orientador e do coorientador (se houver); título e subtítulo do trabalho; número de volumes (se houver mais de um); local e ano de publicação;
  - b) A contracapa deverá conter o nome do Reitor da Universidade de São Paulo, do Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto e do Chefe do Departamento de Economia;
  - c) A folha de rosto deverá conter o nome do autor, título e subtítulo (se houver) do trabalho, natureza do trabalho (dissertação ou tese); nome do Programa de Pós-Graduação em Economia – Área: Economia Aplicada, nome da instituição a que é submetido o trabalho; grau pretendido (mestre ou doutor); nome do orientador e coorientador (se houver); número de volumes (se houver mais de um); local e ano de publicação; no verso constará a ficha catalográfica: <http://www.bcrp.pcarp.usp.br/teses/ficat.doc>
  - d) Deverá apresentar um resumo em português e um em inglês, em no máximo uma página em cada idioma.
  - e) Os demais requisitos deverão seguir as Diretrizes para Apresentação de Dissertações e Teses da USP: documento eletrônico e impresso, disponível na página da Biblioteca Central do Campus de Ribeirão Preto.
  - f) A cor da capa da dissertação ou tese deverá ser preta com letras prateadas.
  - g) A lombada deverá conter: ano de publicação, FEA-RP, mestrado e sobrenome e iniciais do nome autor.